

Comunicado a 1.225 proprietários dos veículos Tiguan Allspace

A Volkswagen do Brasil convoca 1.225 proprietários dos veículos Tiguan Allspace, incluídos no intervalo de chassis não sequenciais abaixo relacionado, a contatarem uma Concessionária Volkswagen para o agendamento do reparo do chicote elétrico da iluminação interna.

MODELO	ANO-MODELO	CHASSIS NÃO SEQUENCIAIS
Tiguan Allspace	2018	JM067487 até JM183498

Data de fabricação dos veículos:

De 27/10/2017 até 22/6/2018.

Data do início do atendimento:

11/2/2019.

Local de agendamento e atendimento do serviço:

Rede de Concessionárias Volkswagen.

Componentes envolvidos:

Chicote elétrico da iluminação interna.

Razão técnica:

Falha nos conectores elétricos da iluminação interna.

Risco:

Ocorrência de curto-círcito que, em condições extremas, pode provocar o incêndio do veículo com possibilidade de danos físicos aos passageiros e a terceiros.

Solução:

Instalação de novo chicote elétrico.

Notificação:

Esse serviço é gratuito. O tempo de reparo é estimado em 4h30.

Para melhor informar e atender os clientes, a Volkswagen do Brasil enviará cartas aos proprietários dos veículos envolvidos nesta ação, pois nem todos estão afetados.

Para verificar se seu veículo está afetado nesta ação ou para informações adicionais, consulte a Central de Relacionamento com Clientes pelo telefone **0800 019 8866** ou acesse o site da empresa na internet - www.vw.com.br



Volkswagen do Brasil

Trânsito seguro: eu faço a diferença.



Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA SECRETARIA - Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum
Cível II, Centro Cívico.

**EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS DORIS BITTENCOURT LINHARES E
FABRÍCIA CRISTINA ESTRELA FIGUEIREDO PEREIRA, COM O PRAZO DE 60
(SESSENTA) DIAS.**

Marcelo Ferreira, MM Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente editorial virem ou deles conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº 0030380-94.2014.8.16.0001, de ação de indenização por danos morais, proposta por ADRIANA ANTUNES MACIEL ARANHA HAPNER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e HAPNER & KROETZ ADVOGADOS, em face de DORIS BITTENCOURT LINHARES, brasileira, divorciada, pensionista, titular da carteira de identidade RG n. 183.287-5/PR, inscrita no CPF sob o n. 754.230.817-34, atualmente em lugar incerto e não sabido e FABRÍCIA CRISTINA ESTRELA FIGUEIREDO PEREIRA, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR sob o n. 97.710, atualmente em lugar incerto e não sabido. Por intermédio do presente editorial as requeridas ficam devidamente CITADAS para, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, apresentar resposta à petição inicial, cujo teor, em resumo, é o seguinte: "A Autora foi contratada pela Ré para atender os interesses dela (a) no inventário dos bens deixados pelo falecimento de Edgard Linhares Filho, assim como (b) na apuração de haveres na sociedade anônima Prestige Investimentos e Participações S/A e (c) no pedido de interdição da Sra. Maria Bittencourt Linhares (...) a parte contrária reconheceu que não havia como prosseguir com os litígios e foi possível a pacificação dos conflitos familiares de ordem patrimonial, alcançando o acordo que garantiu significativo patrimônio, de alguns milhões, em favor da Ré. (...) Por ocasião da celebração do acordo, ajustaram as partes que a Ré efetuaria o pagamento a Autora do valor de R\$ 350.000,00, correspondente a parte dos honorários advocatícios devidos, a ser abatida ao final quando do pagamento da totalidade dos honorários. (...) Estando praticamente exauridos os serviços jurídicos, faltando apenas as providências finais para o cumprimento do acordo celebrado, a sociedade Autora recebeu, em 1º de setembro de 2011, um telegrama remetido pela advogada FABRÍCIA, notificando-a de que os mandatos outorgados por DÓRIS e Cláudio teriam sido revogados (doc. 20). (...) ADRIANA foi surpreendida com a notícia de que mensagens semelhantes foram encaminhadas a terceiros, alardeando que os Autores praticaram uma 'série de irregularidades' ao prestar os serviços de advocacia, tendo inclusive tentado 'superfaturar' despesas e cobrar de DÓRIS e Cláudio valor superior ao devido (doc. 22)." Ao final, requerer-seja a ação julgada totalmente procedente, condenando as Réis ao pagamento de indenização por danos morais, em valor a ser arbitrado por este r. Juízo, sendo desde logo sugerido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A ação foi recebida conforme o seguinte despacho: "I. Cite-se a parte ré, na forma requerida, para responder no prazo de quinze dias sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC; art. 285). II. Intime-se" Outrossim, nos termos do r. despacho de seq. 179, ficam DÓRIS e FABRÍCIA advertidas de que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, IV do Código de Processo Civil. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba – PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2018.

Marcelo Ferreira
Juiz de Direito

CEA I – CENTRAIS EÓLICAS ASSURÁ I SPE S.A.

CNPJ nº 23.778.492/0001-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA)

EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CEA I – CENTRAIS EÓLICAS ASSURÁ I SPE S.A.

Nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ficam os Senhores, titulares das debenturas em circulação objeto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos de Debêntures, da CEA I – CENTRAIS EÓLICAS ASSURÁ I SPE S.A., celebrado em 28 de maio de 2018 (conforme posteriormente aditado), ("Debêntures", "Emissão", "Companhia" e "Escritura de Emissão", respectivamente), convocados para reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, às 14h, na sede da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias, nº 531, Bairro Batel. Para facilitar o acesso e o comparecimento dos Debenturistas, haverá representante da Companhia na sede do Agente Fiduciário, na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar conjunto 202, CEP 01452-000, cuja participação se dará por meio de videoconferência, sendo facultado, aos Debenturistas que preferirem, comparecer na sede do Agente Fiduciário, neste endereço, e participar por meio de videoconferência. O Debenturista, nessa hipótese, será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida Assembleia, devendo tal Debenturista apostar assinatura, por meio físico, à ata elaborada ao fim da Assembleia. A Assembleia é convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Deliberação acerca do pedido de anuência prévia para a aquisição pela Omega Geracão S.A. ("Omega") de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da CEA – Centrais Eólicas Assurá I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.187.906/0001-10 ("CEA") representativas da totalidade do capital social total e votante da CEA ("Aquisição"), de modo que, após a conclusão da Aquisição, a Omega passará a deter, direta ou indiretamente, a integralidade do capital social total e votante da CEA, bem como da CEA I – Centrais Eólicas Assurá I SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.778.492/0001-46, CEA I – Centrais Eólicas Assurá II SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.274.124/0001-23, Parque Eólico Assurá II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.246.799/0001-29, Parque Eólico Assurá V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.246.831/0001-76, Parque Eólico Assurá VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.246.849/0001-78, Parque Eólico Assurá III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.084/0001-02, Parque Eólico Assurá IV S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.129/0001-30, Parque Eólico Capoeré III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.543.971/0001-58, Parque Eólico Curral das Pedras I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.541.973/0001-08, Parque Eólico Curral das Pedras II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.255/0001-95, Parque Eólico Diamante II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.216/0001-98, Parque Eólico Diamante III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.543.994/0001-62, Parque Eólico Laranjeiras I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.025/0001-26, Parque Eólico Laranjeiras II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.159/0001-47 e Parque Eólico Laranjeiras V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.060/0001-45, e consequentemente o controle das operações dos parques eólicos LER/2013 e LER/2014 ("Projetos"); 2. Aprovado o item (1) da ordem do dia, deliberar acerca da (i) realização de reorganização societária da CEA, a ser realizada previamente à Aquisição, mediante cisão parcial para segregação de uma parcela patrimonial composta exclusivamente pelos ativos e passivos detidos pela CEA que não são necessários para a operação dos Projetos, sendo referida parcela incorporada por sociedade distinta detida pelo Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura Energéticas Renováveis ("FIP IER") e/ou afiliadas e consequente redução do capital social da CEA e (ii) aquisição pelo FIP IER no momento da Aquisição e transferência das ações para a Omega ("Reorganização Societária"); e 3. Aprovados os itens (1) e (2) da ordem do dia, autorizar a tomada de medidas necessárias à consumação e implementação da Aquisição e Reorganização Societária. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia, com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia autenticada de todos os sócio(s) e documentos que comprovem a representação do Debenturista; cópia simples de regulamento do fundo; cópia autenticada do estatuto/contrato social do administrador/gestor do fundo, quando aplicável; e (c) quando for representado por procurador, procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, com poderes específicos para sua representação e votação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, os documentos de representação deverão ser encaminhados (i) à sede da Companhia; e (ii) ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico agentefiduciario@vortex.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia. Curitiba, 31 de janeiro de 2019.

CEA I – CENTRAIS EÓLICAS ASSURÁ I SPE S.A.



PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NF 0026-19

Objeto: serviços de conservação de áreas de servidão sob linhas de transmissão, manutenção de jardins e áreas verdes, reflorestamento, paisagismo, manejo fitossanitário, produção e plantio de mudas de plantas, poda e corte de árvores.

Caderno de Bases e Condições: disponível em <https://compras.itaipu.gov.br>.

Recebimento das Propostas: até as 9h de 25 de fevereiro de 2019.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blás S. Mazacotte Centurião
Superintendente Adjunto de Compras



PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NF 044-19

Objeto: inspeção técnica, manutenção, recargas e fornecimento de extintores para os escritórios da ITAIPU localizados em Gualra, Santa Helena e Foz do Iguaçu-PR.

Condições e Informações para Participação: disponíveis em <https://compras.itaipu.gov.br>.

Problemas de acesso: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Recebimento das Propostas: até as 9h de 21 de fevereiro de 2019.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blás S. Mazacotte Centurião
Superintendente Adjunto de Compras



**QUER
ANUNCIAR?**

**SEU NEGÓCIO
NO IMPRESSO
E NO DIGITAL**



3321-8531
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

CITY DAILY, IDO, TCHÉ!

DE NOVO, TCHÉ!